Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito por superávit e excesso de arrecadação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante de R$26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R$)	Justificativa
02.009.003.12.361.2001.2043.4.4.90.52.00.00.00.00	1.710	R$ 26.660,00	Recurso destinado a aquisição de móveis para a biblioteca da Escola Daura Dagmar Lobo por indicação parlamentar do Deputado Rodrigo Aparecido Lopes – Resolução SEGOV nº 16

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R$)	Justificativa
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	1.706	R$ 4.000,00	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	R$ 25.000,00	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante de R$36.243,67 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R$)	Justificativa
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	2.706	R$ 36.243,67	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal